ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 074/95 Data 23 / 06 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EC- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95

EMC- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.06.1995

PROTOCOLO: 23.06.95

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 23.06.1995.

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 26.06.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of.Cam. no. 074/95 ERECHIM-RS, 23 DE JUNHO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26/ JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 032/95**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: 074/95 Data: 23/ 06/ 95
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 23/ JUNHO / 19 95
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 032/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar unidades de blocos de concreto produzidos pelo sistema construtivo Travablocos às entidades comunitárias, a seguir relacionadas:

I - Capela Nossa Senhora Aparecida - Bairro Florestinha: 3.100 blocos de concreto, 400 meios-blocos, 70 blocos T1, 70 blocos T2, 130 blocos ângulo 1, 130 blocos ângulo 2, 70 cruzetas;

II - Museu Folclórico do CTG Espora de Prata: 2.500 blocos, sem acessórios;

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta de Rubrica Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, para atender despesas da Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

As entidades contempladas com o presente projeto são de reconhecida utilidade pública pelo empenho que desenvolvem nas comunidades em que se sediam, cuja relevância é indiscutível.

O Município, costumeiramente, tem atendido a estas instituições com repasse de subvenções em dinheiro. Todavia, o atendimento em gêneros torna-se mais econômico para o Erário Público, e muito mais significativo para as entidades que recebem quantidade certa para aplicação em setor específico, evitando desperdício e atendendo objetivos concretos.

Esperamos que Vossas Excelências, ao examinarem a matéria, lhe dêem a avaliação favorável, o que será o reconhecimento aos serviços de utilidade pública que os beneficiários prestam a Erechim.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 074/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes COMISSÃO DE JUSTIÇA E R DAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, emitem PARECER, pela/ CONSTITUCIONALIDADE da matéria,.-

Por outro lado, por estar dentro da Legislação vigente, encaminha-se ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 de Junho de 1.995

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 26 / JUNHO / 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

079/95 - ZB

Erechim, RS, 27 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de junho/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95
  REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEMANETO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95
  AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/95
  ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/95.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/95
  CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95
  APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

Esta Presidência informa que os Projetos de Lei, de origem do Poder Executivo, foram todos APROVADOS.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.694, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar unidades de blocos de concreto produzidos pelo sistema construtivo Travablocos às entidades comunitárias, a seguir relacionadas:

I - Capela Nossa Senhora Aparecida - Bairro Florestinha: 3.100 blocos de concreto, 400 meios-blocos, 70 blocos T1, 70 blocos T2, 130 blocos ângulo 1, 130 blocos ângulo 2, 70 cruzetas;

II - Museu Folclórico do CTG Espora de Prata: 2.500 blocos, sem acessórios;

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta de Rubrica Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, para atender despesas da Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 28 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração